



## TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Antonio Pedro Mendes, nº 225, Centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

### 1. OBJETO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A BASE DE C.B.U.Q., DA AVENIDA VEREADOR TÃO LOPES** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						Custo Unitário	Com BDI	Total
<b>1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
1.1	ED-28427	SETOP MG	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	1.130,27	1.400,40	R\$ 1.400,40
1.2	RO-00267	SETOP MG	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - COMPACTADO NA ENERGIA NORMAL	m²	760,32	0,98	1,21	R\$ 923,20
1.3	RO-00318	SETOP MG	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUIDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, EXCLUÍ O TRANSPORTE)	M³	152,06	13,12	16,26	R\$ 2.471,84
1.4	ED-29234	SETOP MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M³ X KM	3.742,29	1,73	2,14	R\$ 8.021,49
1.5	20.11.05	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M²	760,32	8,31	10,30	R\$ 7.828,32
1.6	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M²	760,32	2,41	2,99	R\$ 2.270,31
1.7	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE	TXXKM				R\$ 72,57



			TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) . AF_07/2020		32,54	1,80	2,23	
1.8	ED-7623	SETOP	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M³	22,81	1.772,40	2.196,00	R\$ 50.090,84
1.9	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.171,44	1,45	1,80	R\$ 2.104,55
								<b>R\$ 75.183,52</b>
<b>2</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL (01)</b>					
2.1	94269	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	86,91	85,04	105,36	R\$ 9.157,23
								<b>R\$ 9.157,23</b>
<b>VALOR TOTAL PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 84.340,75</b>
<b>3</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
3.1	90094	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	239,66	5,63	6,98	R\$ 1.671,77
3.2	101574	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	36,00	15,82	19,60	R\$ 705,64
3.3	101859	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	214,26	32,25	39,96	R\$ 8.561,35
3.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	317,74	3,14	3,89	R\$ 1.236,15
3.5	ED-49813	SETOP	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	M3	3,50	191,64	237,44	R\$ 831,05
3.6	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	211,69	24,97	30,94	R\$ 6.549,23
								<b>R\$ 19.555,18</b>
<b>4</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL (02)</b>					
4.1	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	165,37	146,85	181,95	R\$ 30.088,60
4.2	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	3,60	509,96	631,84	R\$ 2.274,63
4.3	ED-48656	SETOP	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UN	2,00	4.755,42	5.891,97	R\$ 11.783,93
4.4	ED-48666	SETOP	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	2,00	636,18	788,23	R\$ 1.576,45
4.5	19.11.03	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UN	6,00	1.050,10	1.301,07	R\$ 7.806,44
4.5	19.13.01	SUDECAP	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO, TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRÃO SUDECAP	UN	6,00	736,65	912,71	R\$ 5.476,26
								<b>R\$ 59.006,31</b>
<b>VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO E REDE PLUVIAL</b>								<b>R\$ 78.561,49</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 162.902,24</b>



## **1.2. Vigência**

1.2.1 A duração da vigência será de um ano, conforme data do contrato.

## **1.3. Prorrogação ou não do contrato**

1.3.1. Há possibilidade de prorrogação?

( x ) Não ( ) Sim

## **1.4. Entrega do objeto**

1.4.1. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

1.4.2 A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo, contados do recebimento da AF.

## **2. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação**

A contratação se faz necessária visando à melhoria das condições de tráfego e segurança viária na Avenida Vereador Tão Lopes, via de grande importância para o escoamento de tráfego urbano e acesso a bairros adjacentes.

O trecho a ser pavimentado não possui qualquer tipo de pavimentação, possuindo irregularidades, comprometendo a mobilidade e a segurança dos usuários. A obra permitirá melhorar a infraestrutura urbana, redução de custos de manutenção e promoção de benefícios sócio-econômicos à população local.

## **3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto**

A solução proposta compreende a execução completa dos serviços de pavimentação asfáltica, contemplando:

- Limpeza e preparação da base;
- Aplicação de imprimação e pintura de ligação;
- Execução de camada de C.B.U.Q. com espessura conforme projeto;
- Recolhimento e destinação adequada de resíduos;
- Execução de drenagem na via, conforme projeto;
- Demais serviços requisitados no projeto.



O ciclo de vida do pavimento deverá atender o mínimo estabelecido pela norma técnica do objeto, considerando as manutenções preventivas periódicas.

#### **4. Requisitos da contratação**

**4.1.** Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no projeto técnico, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**4.2.** Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

**4.3.** A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, serventes, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

**4.4.** Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

**4.5.** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

**4.6.** A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**4.7.** Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

**4.8.** A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

**4.9.** Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

**4.10.** A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos



os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

**4.11.** É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

**4.12.** As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

**4.13.** A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

**4.14.** A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

**4.15.** Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

**4.16.** Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

**4.17.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**4.18. Qualificação técnica:**

**4.18.1.** Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.



**4.18.2.** Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

**4.18.3.** Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

**4.18.4.** A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

**4.18.5.** O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

**4.18.5.1.** A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

**4.18.6.** Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

#### **4.19. Subcontratação:**

**4.19.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.20. Garantia da contratação:**

**4.20.1.** A garantia contratual reforça o controle da administração pública sobre o contrato e está alinhada às boas práticas de gestão de riscos, previstas nos arts. 11 e 144 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento), totalizando R\$ 8.145,11 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos) nos termos



do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**4.20.2.** A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**4.20.3.** Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**4.20.4.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

**4.20.5.** Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

**4.20.6.** A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

**4.20.7.** Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

**4.20.8.** A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.



**4.20.9.** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

**4.20.10.** Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

**4.20.11.** A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

**4.20.12.** Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

**4.20.13.** Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

**4.20.14.** A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

**4.20.15.** O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.20.16.** Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

**4.20.17.** A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

**4.20.18.** O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

**4.20.19.** A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.

**4.20.20.** A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.



#### **4.21. Vistoria:**

**4.21.1.** Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

**4.21.2.** O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail [engenharia@eloimendes.mg.gov.br](mailto:engenharia@eloimendes.mg.gov.br), de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

**4.21.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.21.4.** A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

**4.21.5.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

**4.21.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

#### **5. Modelo de execução do objeto**

**5.1.** O contrato será executado sob empreitada por preço global, abrangendo a totalidade dos serviços e fornecimentos descritos no projeto executivo. A contratada deverá garantir pontualidade nas entregas, qualidade dos materiais e atendimento às especificações contratuais.

#### **6. Modelo de gestão do contrato**

**6.1.** O responsável pela gestão deste contrato será Emerson Pereira Picheli Leonel – Matrícula: 6275 e pela fiscalização contratual, Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, que observarão as regras do regulamento municipal.



## **7. Critérios de medição e de pagamento**

**7.1.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal pela fiscalização contratual, Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, para posterior verificação de conformidade.

**7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### **Prazo de pagamento**

## **9. Prazo e forma de pagamento**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

**9.2.** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

**9.3.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



### **Forma de pagamento**

**7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando ampla competitividade.

### **9. Estimativas do valor da contratação**

**9.1.** O valor estimado foi obtido conforme tabelas SETOP, referência abril/2025, SINAPI, referência julho/2025 e SUDECAP, referência julho/2025. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 162.902,24** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

### **10. Adequação orçamentária**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e tem como dotação orçamentária o nº 437 - Fonte 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**Carlos Henrique Crabbi de Oliveira**

Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária

Matrícula: 6519